



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.898, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

*"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme específica".*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**02.08.01 – Fundo de Assistência Social**

**08.244.0006.2085 – Manut. Bloco Prot. Social Especial - MAC**

<b>4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Emenda Parlamentar nº 55901355400202301 de 30 de novembro 2023.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei 5751 de 16/12/2022, Plano Plurianual –PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº 5880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 10 de abril de 2024.

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/04/2024

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 185/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)